

PROJETO DE LEI Nº CM-114/2013

Revoga as alíneas "a", "c" e "d" do §3º do art. 2º da Lei nº 7.690/2013.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas . "a", "c" e "d" do §3º do art. 2º da Lei nº 7.690/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 27 de agosto de 2013

Justificativa:

Justificamos a revogação das alíneas a, c e d do §3º do art. 2º da Lei 7.690/2013, para que o projeto atenda de maneira mais eficaz e funcional para aquilo que foi proposto. Quando a pessoa está desaparecida, fica difícil de parentes apresentarem os documentos propostos na Lei, como certidão de nascimento, carteira de identidade e CPF, porque muita das vezes os parentes das pessoas desaparecidas não tem esses documentos, bastando apenas apresentar o Boletim de ocorrência e uma foto.

***José Wilson “Piriquito”
Vereador Líder PSD***